

SPROC

Página 1 de 1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

**Processo Nº
53489-69.2017.8.06.0112/0**

**Data - Hora
11/8/2017 - 9:54**

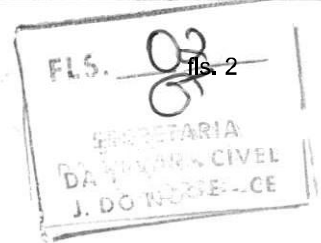


Dados Gerais do Processo			
Número Único	53489-69.2017.8.06.0112/0		
Tipo de Ação	PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL		
Hierarquia Ação	\PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO\Processo de Conhecimento\Procedimento de Conhecimento\Procedimento Sumário		
Classe	AÇÕES CÍVEIS - JUÍZO SINGULAR		
Autuação	Não possui autuação	Volumes	1
Just. Gratuita	NÃO	Segredo de Justiça	NÃO
Órgão Julgador	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE		
Assunto(s)			
SEGURO			
Hierarquia: \DIREITO DO CONSUMIDOR\Contratos de Consumo\Seguro			
Partes			
Requerido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT			
Requerente : FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA			
Rep. Jurídico : 20787 - CE THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA			

Validado



ACTUS
Advogados Associados



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ☐ VARA DA
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

COMARCA JUAZ DO NORTE
53489-69.2017.8.06.0112



SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Recebido em: 21/04/2018 às ____:____hs.

MF
Cicero Wagner A. Feltosa
Distribuidor

FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº: 2074345/90 SSP/CE e do CPF nº: 906.025.793-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Walter, nº 2914, bairro Jardim Gonzaga, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do seu advogado infra-assinado (instrumento de procuração - doc. anexo), com fulcro no art. 318 e seguintes do Código de Processo Civil, promover a presente **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT** com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada à Rua Senador Dantas, nº.74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP – 20031 – 205, pelo que declara e passa a expor:

1 – PRELIMINARMENTE

1.1 – NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

Preliminarmente, requer a Vossa Excelência que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao **Dr. Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787)**, sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC).

1.2 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Inicialmente, requer os benefícios da justiça gratuita, em razão de não possuir recursos suficientes para arcar com as custas e despesas processuais, haja vista expressa previsão no Código de Processo Civil, não sendo óbice à benesse a constituição de advogado. Senão vejamos:

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.
§ 1º A gratuidade da justiça compreende:
I - as taxas ou as custas judiciais;



Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.

[...]

§ 4º A assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça.

2 – DA SITUAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA:

A requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 07.03.2017, tendo lesões gravíssimas como resultado do incidente mencionado. Vejamos:

1. Trauma na clavícula direita;
2. Escoriações pelo corpo;

Em virtude das lesões sofridas a requerente precisou ser submetida a tratamento de imobilização, ambulatorial e medicamentoso, carecendo de um longo período de recuperação. Como consequência do acidente mencionado lhe sobrevieram amargas sequelas, prejudicando o desempenho de suas atividades quotidianas.

Conforme atestado médico, a lesão apresentada tem caráter de invalidez permanente, ou seja, não há possibilidade de recuperação significativa ou de cura.

Em virtude disto recebeu, de forma administrativa, a quantia de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), em 21 de junho de 2017, conforme se pode comprovar dos documentos acostados à Inicial.

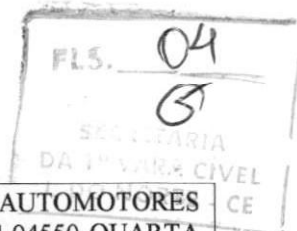
À vítima de acidente de veículo automotor aplica-se a Lei nº 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não), conforme disposto no Art. 3º, II:

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

Entre o que é devido (R\$ 13.500,00), conforme art. 3º da Lei 6194/74, e o que foi pago de modo administrativo (R\$ 843,75), resta clara como a luz do sol uma diferença a título indenizatório/reparatório de R\$ 12.656,25 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Saliente-se que, a comprovação do nexo de causalidade entre o fato e o dano sofrido pelo Autor são circunstâncias suficientes para a viabilidade do direito à indenização securitária pleiteada, independentemente de culpa (art. 5º da Lei 6194/74), se manifestando assim a jurisprudência pátria. Cito:



SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
APELAÇÃO CÍVEL 4550/96 - Reg. 3204-1 Cod. 96.001.04550 QUARTA
CÂMARA - Unânime Juiz: PAULO GUSTAVO REBELLO HORTA - Julg:
27/06/96 DPVAT. FALTA DE CONTRATAÇÃO DO SEGURO. LEI N.
8441/92. INCONSTITUCIONALIDADE. INOCORRENCIA. [...] A
indenização por morte em acidente de trânsito e devida, mediante
simples prova do acidente, ainda que não recolhido o DPVAT. Cabe a
seguradora acionada reaver do consórcio o que tiver satisfeito em face
da aplicação do art. 7. da Lei n. 8441/92. (grifo nosso)

Assim sendo, buscando o pagamento integral do *quantum* devido pela Requerida, ingressa com a presente ação pleiteando a diferença securitária com base na Lei nº. 6.194/74.

3 – NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA À SOLUÇÃO DA LIDE:

A realização de perícia judicial é indispensável à solução das demandas referentes ao Seguro DPVAT, haja vista que somente o laudo do *expert* é capaz de delimitar a extensão do dano sofrido e a justa indenização para tanto.

Portanto, requer, a não realização da audiência de conciliação e a designação da perícia tão logo seja apresentada a Contestação, tudo conforme expressão disposição dos arts. 464, *caput* e 465, *caput*, ambos do CPC.

4 – DO PRAZO PRESCRICIONAL:

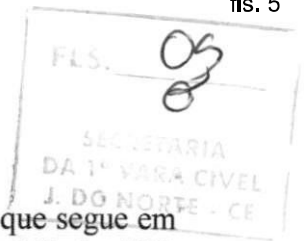
Diante da violação de um direito, nasce para o Autor/Vítima uma pretensão (Art. 189, CPC). Contudo, a pretensão pode ser extinta pela sua inércia (inatividade durante determinado decurso de tempo), configurando o nascedouro da prescrição.

Com as ações referentes ao Seguro DPVAT não seria diferente. Nesse sentido, o Enunciado Sumular nº 405 dispõe que “**A ação de cobrança do seguro obrigatório (DPVAT) prescreve em três anos**”, cujo termo inicial é a ciência da incapacidade (Súmula 278, STJ) ou, tendo havido pagamento administrativo parcial, interrompe-se o prazo prescricional, iniciando-se um novo prazo trienal a partir desse momento (TJ-PE - APL: 28405020108171370 PE 0002840-50.2010.8.17.1370 ; TJ-SP - APL: 02192464320108260100 SP 0219246-43.2010.8.26.0100).

Portanto, claramente demonstrado, *in casu*, que não houve prescrição quanto ao direito do Requerente, haja vista que entre o termo inicial e o termo final não transcorreu lapso temporal superior a 03 anos.

6 – DOS PEDIDOS:

Destarte, ante o exposto, REQUER:



- a) A concessão da gratuidade da justiça em razão da declaração que segue em anexo e conforme expressa disposição legal (arts. 98, caput e §1º, I e 105, caput, ambos do CPC);
- b) Que todas as intimações e notificações atinentes ao presente feito sejam dirigidas ao Dr. Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787), sob pena de nulidade processual (art. 272, §2º do CPC), bem como, que os eventuais alvarás sejam expedidos em nome de Antônio Allan Leite Saraiva (OAB/CE 23.502) ou Thomaz Antonio Nogueira Barbosa (OAB/CE 20.787);
- c) A não realização da audiência conciliatória, com a consequente cientificação do prazo de 15 dias para apresentar Contestação, sob pena de revelia e consequente presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial;
- d) A designação, tão logo seja apresentada a contestação, da perícia judicial (arts. 464 e 465 do CPC);
- e) A PROCEDÊNCIA da presente ação, com a condenação da requerida ao pagamento da diferença da indenização do seguro obrigatório DPVAT no valor R\$ 12.656,25 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente, conforme Súmula 54 do STJ e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no artigo 3º, II da Lei 6.194/74;
- f) A condenação da Requerida nas custas processuais (art. 84 do CPC), bem como nos honorários advocatícios no valor de 20% da condenação.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Dá-se a esta causa o valor de R\$ 12.656,25 (doze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Barbalha-CE, 25 de Julho de 2017.

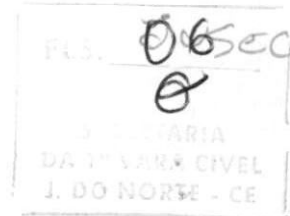
Bruna Reinaldo do Nascimento Santana
OAB/CE 36.955

Antônio Allan Leite Saraiva
OAB/CE 23502

Thomaz Antonio Nogueira Barbosa
OAB/CE 20787



ACTUS
Advogados Associados



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Francisco de Alcantara Costa, brasileiro, casado, autô-
nomo, portador do RG nº 2074345190 SSP/CE e CPF nº 906.
025.793-68, residente e domiciliado na Rua Engenheiro
Jose Walter, nº 2914, bairro Jardim Gonzaga, Quazeiro
do Norte I CE.

pelo presente nomeia e constitui bastante procurador, THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 20.787, e-mail: thomazbarbalha@yahoo.com.br, ANTÔNIO ALLAN LEITE SARAIVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 23.502, e-mail: allan.saraiva@hotmail.com, todos com escritório situado à Rua Zuca Sampaio, 649 em Barbalha/CE, onde recebe intimações e avisos, a quem confere os poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Barbalha-CE, 13 de julho de 2017.

*Francisco de Alcantara Costa



ACTUS
Advogados Associados



DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Francisco de Alcântara Costa, brasileiro, casado,
autônomo, portador do RG nº 2074345/90 SSP/CE e do CPF
nº 906.025.793-68, residente e domiciliado na Rua
engenheiro José Walter, nº 2914, bairro Jardim Gon-
zaga, Quazilândia do Norte/CE.

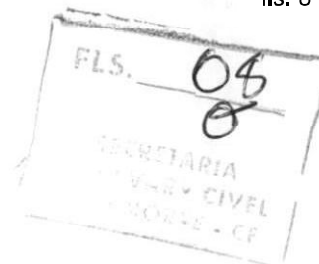
DECLARA nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e, para os devidos fins, de que são pobres na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício de seu sustento e de sua família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

BARBALHA-CE, 13 de julho de 2017

X FRANCISCO de ALCANTARA COSTA

<http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx?optconsultasemsinistro=true>



SINISTRO 3170300064 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO MBM SEGURADORA S/A #772

BENEFICIÁRIO FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA

CPF/CNPJ: 90602579368

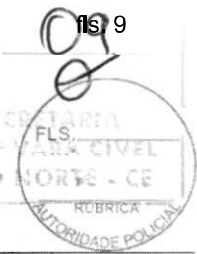
Posição em 13-07-2017 11:17:51

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
21/06/2017	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**BOLETIM DE Ocorrência N° 488 - 4248 / 2017****Dados da Ocorrência**Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**Data / Hora da Comunicação: **12/04/2017 07:41:28**Data / Hora da Ocorrência: **07/03/2017 07:52:00**Endereço da Ocorrência: **AVENIDA CASTELO BRANCO**

Complemento:

Bairro: **JOSÉ GERALDO DA CRUZ** Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**Ponto de Referência: **CHURRASCARIA "O RUBÃO"****Dados da(s) Vítima(s)**Nome: **FRANCISCO DE ALCÂNTAA COSTA**Nascimento: **28/05/1970** CPF: **906.025.793-68**RG: **207424690**Orgão Emissor: **SSP**UF: **CE**Filiação: **MARGARIDA DE ALCANTARA COSTA****DEOCLÉCIO ALVES DA COSTA**Endereço: **RUA ENGENHEIRO JOSÉ WALTER, 2914**Bairro: **JARDIM GONZAGA**CEP: **63.046-455**Município: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**País: **BRASIL**

Telefone:

Dados do(s) Veículo(s)1) Placa: **OSC9401** Uf: **CE** Município: **JUAZEIRO DO NORTE** Chassi:**9C2JC4110DR770670** Renavam: **504897586** Tipo do Veículo:**MOTOCICLETA** Marca / Modelo: **HONDA/CG 125 FAN KS** AnoFabricação: **2012** Ano Modelo: **2013** Combustível: **GASOLINA** Cor:**PRETA** Proprietário: **VANDUIR PEREIRA DE SOUSA** Situação: **NÃO****INFORMADO** Envolvimento: **ENVOLVIDO****Histórico**

Advertido(a) das penas cominadas ao crime de falso testemunho, comunicação falsa de crime e falsidade ideológica por todas as informações prestadas neste boletim de ocorrência, o(a) declarante, ora vítima, compareceu nesta 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Juazeiro do Norte/CE, munido de cópias dos documentos a seguir relacionados que comprovam a ocorrência do acidente de trânsito em tela, os quais ficarão anexados a 2ª via do presente boletim de ocorrência: Ficha de Atendimento do Hospital Regional do Cariri - Prontuário nº144268, Certidão Narrativa do SAMU, RG, CPF, comprovante de residência e CRLV do veículo envolvido onde declarou o seguinte: No dia 07.03.2017 por volta das 07:52 horas a vítima FRANCISCO DE ALCÂNTARA COSTA, trafegava na Av. Castelo Branco, bairro José Geraldo da Cruz, nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, quando um cachorro atravessou inesperadamente a referida avenida. Ante a situação, desviou do animal, vindo a perder o controle do veículo, indo ao solo. Em consequência do sinistro sofreu lesões, sendo socorrido por uma ambulância do SAMU e encaminhado ao Hospital Regional do Cariri. E nada mais disse.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Francisco de Alcantara Costa

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA CIVIL

DELEGACIA REGIONAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**BOLETIM DE Ocorrência Nº 488 - 4248 / 2017****RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :****HAMURABI CARLOS MENDES HONORATO - MAT.: 133985-1-8****RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:** Francisco de Alcantara Costa**VISTO DO DELEGADO(A) :****MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - MAT.: 133850-1-7**

Declaração do Proprietário do Veículo

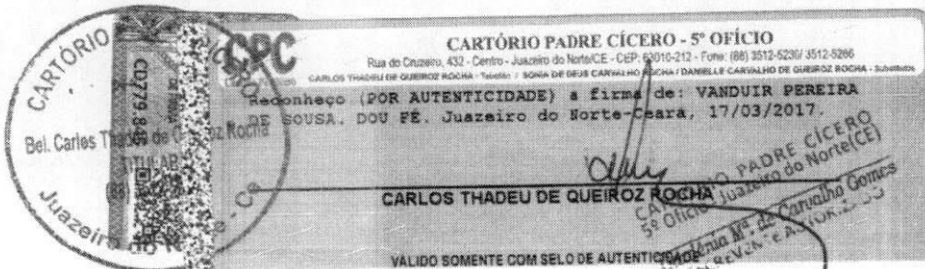
Eu, VANDUIR PEREIRA DE SOUSA,
RG nº 200779098309 data de expedição 31/03/2016
Órgão SSP-CE, portador do CPF nº 04675083-09, com
domicílio na cidade de JUAZEIRO DO NORTE no Estado de
CEARA, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
ENG JOSE WALTER, nº 3008
complemento CASA, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA cujo o condutor era
FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA

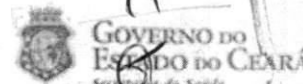
Veículo: MOTOCICLO
Modelo: HONDA CG 125 FAN KS
Ano: 2012/2013
Placa: 05C9402/CE
Chassi: 5C25C4710DR770670
Data do Acidente: 07/03/17
Local e Data: JUAZEIRO DO NORTE - CE 17.03.2017

5º OFÍCIO

Vanduir Pereira de Sousa
Assinatura do Declarante
(Com reconhecimento de firma por autenticidade ou verdadeira)

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)
(Sem reconhecimento de firma)





FICHA DE ATENDIMENTO

IDENTIFICAÇÃO PACIENTE/CADASTRO

Nome: FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA Admissão: 07/03/2017 08:03
Pront.: 144268 Data Nasc.: 25/08/1970 Idade: 46 ano(s) 6 mes(es) e 23 dia(s) Tel.: 96101719
Mãe: MARGARIDA DE ALCANATARA COSTA
Sexo: Masculino RG: 207424690 Município: JUAZEIRO DO NORTE
CEP: 55000-000 Bairro: JARDIM GONZAGA
Endereço: RUA ENGENHEIRO JOSE WALTER 2914

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Risco: LARANJA Classificador MARIA NATALIA LEITE DANTAS Horário 07/03/2017 08:06
Queixa: paciente trazido pelo samu com relato de acidente de trânsito, refere dor e dificuldade de mobilizar o msd + escoriações nos mmss e mmii
Fluxograma: PROBLEMAS EM EXTREMIDADES
Discriminador: DOR INTENSA
Sato02:

ATENDIMENTO MÉDICO

Médico: ANDRE LUIS SANTANNA CRM: 9492 Nº: 365429 Horário 07/03/2017 08:15
Acidente: Sim Agressão: Não Peso: P.A.:
Eixo: OBSERVAÇÃO INTERMEDIÁRIA II
Hipótese Diagnóstico: FRATURA DA CLAVICULA
Comorbidade:
HDA/Exame Físico:
PACIENTE VÍTIMA DE TRAUMATISMO EM OMBRO (D), PROVAVELMENTE CONTUNDENTE LÁTERO-LATERAL E, COMO RESULTADO, DOR E IMPOTÊNCIA FUNCIONAL EM REGIÃO CLAVICULAR (D). ADEMAIS, COM ESCORIAÇÕES DISPERSAS E MENORES PELO CORPO, ÊNFASE À PERDA DE SUBSTÂNCIA DORSAL DE CERCA DE 0,5 CM DIÂMETRO, EM 1º RAIOS DO PÉ (D), COM INTEGRIDADE DOS TENDÕES, SOBRETUDO O EXTENSOR. NEGA ALERGIAS MEDICAMENTOSAS. RADIOGRAFIAS DO OMBRO (D).

ALTA

Data: 07/03/2017 17:41

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Data	Fluxograma	Discriminador	Risco	Profissional
07/03/2017 08:06:00	PROBLEMAS EM EXTREMIDADES	DOR INTENSA	LARANJA	MARIA NATALIA LEITE DANTAS

EXAME

Nome	Data Solicitação	Urgente	Situação
RX OMBRO D LATERAL/ ESCAPULAR (0204040116)	07/03/2017 08:23	Sim	Realizado

EXAME

Nome	Data Solicitação	Urgente	Situação
RX OMBRO D AXIAL (0204040116)	07/03/2017 08:23	Sim	Cancelado
RX CLAVICULA D AP (0204040060)	07/03/2017 08:23	Sim	Realizado
RX OMBRO AP	07/03/2017 08:23	Sim	Realizado

PRESCRIÇÃO

Médico: ANDRE LUIS SANTANNA

CRM 9492

07/03/17 08:25

Prescrição	Horário:
CETOPROFENO 100 MG IM (GLÚTEO) AGORA.	
TRAMADOL 100 MG IV (LENTO) + DIPIRONA 3 ML IV (LENTO).	
SF A 0,9% 1000 ML IV.	

EVOLUÇÃO

Data Cadastro	Usuário Cadastro	Descrição
07/03/2017 00:00	ANDRE LUIS SANTANNA	PACIENTE VÍTIMA DE TRAUMATISMO EM OMBRO (D), PROVAVELMENTE CONTUNDENTE LÁTERO-LATERAL E, COMO RESULTADO, DOR E IMPOTÊNCIA FUNCIONAL EM REGIÃO CLAVICULAR (D). ADEMAIS, COM ESCORIAÇÕES DISPERSAS E MENORES PELO CORPO, ÊNFASE À PERDA DE SUBSTÂNCIA DORSAL DE CERCA DE 0,5 CM DIÂMETRO, EM 1º RAIOS DO PÉ (D), COM INTEGRIDADE DOS TENDÕES, SOBRETUDO O EXTENSOR. NEGA ALERGIAS MEDICAMENTOSAS. RADIOGRAFIAS DO OMBRO (D) SUGEREM FRATURA OBLÍQUA LONGA E DESVIADA (E, NECESSARIAMENTE, "ENCURTADA") DA CLAVÍCULA (D), COM INDICAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO, SALVO MELHOR JUÍZO. TODAVIA, NÃO OPERAMOS ESTA POUCA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI. TIPÓIA AMERICANA PROVISÓRIA NO MEMBRO SUPERIOR (D). PELA BOCA XEFO (LORNOXICAM) 8 MG – TOMAR 01 CP. DE 12 EM 12 HORAS (MÁXIMO 3 DIAS). PARACETAMOL 500 MG – TOMAR 01 CP. DE 6 EM 6 HORAS (EM CASO DE DOR). RECOMENDAMOS ACOMPANHAMENTO ASS.

INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH
HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI - HRC
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE



RECEITUÁRIO MÉDICO

Paciente: FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA

Prontuário: 144268

PACIENTE VÍTIMA DE TRAUMATISMO EM OMBRO (D), PROVAVELMENTE CONTUNDENTE LÁTERO-LATERAL E, COMO RESULTADO, DOR E IMPOTÊNCIA FUNCIONAL EM REGIÃO CLAVICULAR (D). ADEMAIS, COM ESCORIAÇÕES DISPERSAS E MENORES PELO CORPO, ÊNFASE A PERDA DE SUBSTÂNCIA DORSAL DE CERCA DE 0,5 CM DIÂMETRO, EM 1º RAIO DO PÉ (D), COM INTEGRIDADE DOS TENDÕES, SOBRETUDO O EXTENSOR. NEGA ALERGIAS MEDICAMENTOSAS.

RADIOGRAFIAS DO OMBRO (D) SUGEREM FRATURA OBLÍQUA LONGA E DESVIADA (E, NECESSARIAMENTE, "ENCURTADA") DA CLAVÍCULA (D), COM INDICAÇÃO DE TRATAMENTO CIRÚRGICO, SALVO MELHOR JUÍZO. TODAVIA, NÃO OPERAMOS ESTA POUCA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI.

TIPÓIA AMERICANA PROVISÓRIA NO MEMBRO SUPERIOR (D).

PELA BOCA

XEFO (LORNOXICAM) 8 MG - TOMAR 01 CP. DE 12 EM 12 HORAS (MÁXIMO 3 DIAS).

PARACETAMOL 500 MG - TOMAR 01 CP. DE 6 EM 6 HORAS (EM CASO DE DOR).

RECOMENDAMOS ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (CE), NO HOSPITAL ESTEFÂNIA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE. OBRIGADO.

Data: 07/03/2017

Dr. André Luis Santanna
Ortopedista e Traumatologista
CRM-CE 3492-15
Membro SBOT-
9492CRM

Rua Catulo da Paixão Cearense, S/N, Triângulo - CEP 63041-162 - Juazeiro do Norte - CE

Unidade mantida com recursos públicos, provenientes de seus impostos e contribuições sociais.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2074345/90 DATA DE EMISSÃO 28.09.90.

FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA

Decolécio Alves da Costa

Margarida de Alcantara Costa

P. Brito-CE. 25.08.1970.

Cert. Nasc. 2975. Iv. 9. Fl. 208.

Cert. Quincenas - P. Brito-CE.

CPF

NOTA: Este documento é válido em todo o território nacional.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

13

0

SECRETARIA DA 1ª VARA CIVIL

3.001-0 DE - CE

FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA

SECRETARIA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA

Nº da Inscrição

906025793-88

Data do Nascimento

25/08/70

Este documento é válido em todo o território nacional.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

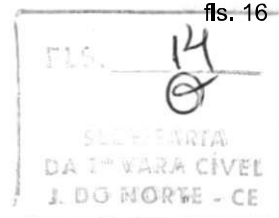
Assinatura

FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA

SERVIDOR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 30/12/99



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **906.025.793-68**

Nome da Pessoa Física: **FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA**

Data de Nascimento: **25/08/1970**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/12/1999**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:20:38** do dia **04/04/2017** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8837.0D9F.27AE.BED7**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

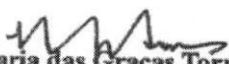


SAMU
192
CEARÁ

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICAMOS, em virtude da faculdade que nos é conferida por lei e, tendo em vista requerimento por escrito da parte interessada, que o **SAMU 192 CEARÁ** prestou atendimento ao Sr. **FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA**, portador do RG 2074246/90 e inscrito no CPF 906025793-68, no dia 7/03/2017, às 7h52, no município de Juazeiro do Norte/CE, na Av. Castelo Branco, no bairro Tiradentes, vítima de acidente com motocicleta, sendo encaminhado para o Hospital Regional do Cariri - HRC. E para constar eu, Ana Cristine Medeiros Silva Ana Cristine Medeiros Silva, Assessora Técnica, lavrei a presente Certidão, a qual vai datada e assinada por MARIA DAS GRAÇAS TORRES, ASSESSORA EXECUTIVA.

Eusébio, 22 de Março de 2017


Maria das Graças Torres
ASSESSORIA EXECUTIVA

SAMU 192 CEARÁ

Rua da Paz nº 29 e 30 - Centro Eusébio - Ce Fone: (85) 3433 7434 Fax: (85) 3260 2061
E-mail: samuceara.polo1@samu.saude.ce.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, FRANCISCO DE ALCANTARA COSTA,

RG nº 2074246-90, data de expedição 28/09/90, Órgão SSP-CE,

CPF nº 906.025.793-68, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>RUA ENGENHEIRO JOSÉ WALTER</u>
Número	<u>2914</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>JARDIM GONZAGA</u>
Cidade	<u>JUAZEIRO DO NORTE</u>
Estado	<u>CEARA</u>
CEP	<u>63046-455</u>
Telefone de Contato	<u>(88) 3572-0398 / 99779-2255</u>
E-mail	<u>(88) 98882-3282</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: JUAZEIRO DO NORTE-CE 04.04.2017

Assinatura do Declarante: Francisco de Alcantara Costa

DO CLIENTE
5484486-0
 Para agilizar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

Companhia Energética do Ceará 
 Rua Padre Valdevino, 150
 CEP 60135-040 | Fortaleza - CE
 CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.849-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | N° 466327398

Rota 13 13000 08 216000 - 1 Data de Emissão 16/02/2017

Nome VALDINHA PEREIRA DE SOUSA

End. Postal RU ENG JOSE WALTER 02914
 JARDIM GONZAGA - JUAZEIRO DO NORTE - 63046455

Medidor 4890849 Poste 0000 A53N

Classe 01-RESIDENCIAL MONOFASICO BAIXA RENDA Tarifa de Potência 0,00

RG/CPF/CNPJ 906180763-37 CGF

Nome do Responsável

DATAS			INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO		
Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Leitura	Veja a legenda no verso desta conta.		
Fev/2017	16/02/2017	20/03/2017	Conjunto	Dez/2016	BUSD 43,26
			Mês	DIQRI= 0,00 P	
			Padrão Individual		
			Anual	Trím.	Anual
			5,31	10,62	21,25
			0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL			INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO		
Base de Cálculo (R\$)	Alíquotas	Valor do Imposto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.
137,92	27,00%	37,23	6552	6151	1,00
			Consumo (kWh)	Cons. Ind.	Cons. Fet.
			201	0,00	201
			Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)	
			0,441170	89,39	
			0,441170	89,39	
			0,441170	89,39	

VALOR (R\$)		VALOR (R\$)	
VALOR CONSUMO DO MES	98,39	VALOR (R\$)	
ICMS COMPLEMENTAR BAIXA RENDA-CONV CONFAZ 079	10,67		
MULTA MORATORIA REF 11/2016	2,69		
JUROS DO MES	0,82		
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	27,46		
PIS-COFINS COMPLEMENTAR-TARIFA BAIXA RENDA	2,52		

15432017093946000010142, 55 30002302EL

VENCIMENTO 10/03/2017 **TOTAL A PAGAR (R\$)** 142,55

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	42,36
Transmissão	1,00
Distribuição	14,75
Encargos Setoriais	7,41
Tributos (ICMS PIS-COFINS)	45,82
TOTAL	111,58

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

194	201	191	213	229	195	187	173	181	191	197	199	181
MED	Fat	Tar	Dez	Nov	Out	Ser	Jun	Jul	Jun	Ma	Ab	Mar

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.

Emitido kg (CO ₂)	Compensado kg (CO ₂)	Consciência Ecológica(%)
86,87	0,00	0,00

INFORMAÇÕES IMPORTANTES E AVISOS DE VENCIMENTO

CONTAS EM ATRASO

Prezado Cliente, constata-se em nossos controles contábeis em atraso. O não pagamento da dívida implica na possibilidade de suspensão do fornecimento de energia em 15 dias após a entrega deste, conforme previsto na Res. ANEEL 414/10, Art. 172 e 173, bem como o envio das informações aos ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CREDITO E CARTÓRIO DE PROTESTO. Caso já tenha efetuado o pagamento, favor desconsiderar o aviso.

DEBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R\$
01/2017	124,44
Total	124,44